

PROJETO DE LEI Nº 002 /2026

**AUTORIZA O REAJUSTE DO PISO SALARIAL
DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM
ATENÇÃO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº
11.738/2008, ALTERADA PELA MEDIDA
PROVISÓRIA Nº 1.334/2026.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS
CORDEIROS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica autorizado o reajuste do piso salarial para os profissionais do magistério da rede municipal de educação básica, consoante a Lei Federal nº 11.738/2008, alterada pela Medida Provisória nº 1.334/2026.

Parágrafo único. Em que pese o índice de atualização nacional estabelecido pela Medida Provisória nº 1.334/2026 ser de 5,4%, o Município de São José dos Cordeiros, como política de valorização dos profissionais da educação, fixa o reajuste no percentual de 6% (seis por cento).

Art. 2º. O valor do piso salarial profissional para os profissionais do magistério público da educação básica, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais no âmbito municipal, passa a ser de R\$ 5.159,84 (cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput será aplicado sobre o valor vigente no exercício anterior, que era de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º. O pagamento aos profissionais do magistério fica às expensas da Secretaria Municipal de Educação, retroagindo a 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Cordeiros-PB, 02 de fevereiro de 2026

RECEBIDO
EM 02/02/2026
Andreia Farias

FELÍCIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ
Prefeito

APROVADO
EM 03/02/2026
Andreia Farias

MENSAGEM Nº /2026

SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que tem por objetivo dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, a qual institui o piso salarial profissional nacional dos professores da educação básica, aplicável aos profissionais da rede municipal de ensino.

Registre-se que a Medida Provisória nº 1.334, de 2026, promoveu alteração na forma de cálculo do reajuste anual do piso salarial do magistério, estabelecendo para o corrente exercício o índice de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento).

No entanto, a Administração Municipal de São José dos Cordeiros, reafirmando seu compromisso com a educação e reconhecendo o papel fundamental de nossos professores, decidiu ir além do mínimo estabelecido. Como forma de efetiva valorização dos professores, este Projeto de Lei propõe um reajuste de 6% (seis por cento), superando o índice nacional.

Com essa medida, o piso salarial dos professores municipais passará ao valor de R\$ 5.159,84 (cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro do corrente ano.

Dessa forma, visando à valorização dos professores da rede municipal de ensino e ao fortalecimento da educação pública local, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa de Leis, contando com a aprovação unânime dos Nobres Pares.

São José dos Cordeiros-PB, de de 2026.

São José dos Cordeiros-PB, 02 de fevereiro de 2026.

FELÍCIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ
Prefeito